



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**1 - SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE**

) ADMINISTRAÇÃO; telefone: 49 3352-0188; e-mail: [administracao@lacerdopolis.sc.gov.br](mailto:administracao@lacerdopolis.sc.gov.br).

) AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; telefone: 49 3352-0079; e-mail: [agricultura@lacerdopolis.sc.gov.br](mailto:agricultura@lacerdopolis.sc.gov.br).

) EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; telefone: 49 3352-0206; e-mail: [educacao@lacerdopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@lacerdopolis.sc.gov.br).

) INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; telefone: 49 3352-0188; e-mail: [industriacomercio@lacerdopolis.sc.gov.br](mailto:industriacomercio@lacerdopolis.sc.gov.br).

) SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; telefone: 49 3352-0187; e-mail: [saude@lacerdopolis.sc.gov.br](mailto:saude@lacerdopolis.sc.gov.br).

) CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; telefone: 49 3552-0383; e-mail: [social@lacerdopolis.sc.gov.br](mailto:social@lacerdopolis.sc.gov.br).

) TRANSPORTES E OBRAS; telefone: 49 3352-0079; e-mail: [obras@lacerdopolis.sc.gov.br](mailto:obras@lacerdopolis.sc.gov.br).

Requisitante/Gestor do Contrato: DARCI BRANDINI.

**2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

) FORNECIMENTO DE BEM.

) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DESCRIÇÃO: Contratação do sistema Portal de Compras Públicas.

QUANTIDADE TOTAL (APROXIMADA): 01 prestação de serviço de Software de Compras Públicas.

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

) NÃO É CONTRATADO ATRAVÉS DOS CONSÓRCIOS QUE O MUNICÍPIO FAZ PARTE.

) TEM NOS CONSÓRCIOS, MAS NÃO ATENDE AO EXIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

) OUTROS. JUSTIFICATIVA: Atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade.

**4 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

) BAIXO

) MÉDIO

) ALTO



JUSTIFICATIVA: De acordo com a urgência do município em padronizar e regularizar os atos administrativos às Compras Públicas.

## 5 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

( ) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são “aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

(X) **SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS:** quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de serviços de limpeza, segurança e, eventualmente, manutenção predial, essenciais para o funcionamento do órgão público. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. A definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo os “serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, será possível que contratos de serviço contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

( ) **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA:** segundo o art. 6º, XXI, alínea “a”, é “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei. Há uma explicação mais robusta no modelo de do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, que pode ser utilizado para subsidiar a Administração. Sendo o caso de ser serviços comuns de engenharia, deve haver o preenchimento do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, o qual é documento obrigatório na instrução do processo nesses casos.

( ) **SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA:** segundo o art. 6º, XXI, alínea “b”, aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviços comuns de engenharia. Há uma explicação mais robusta no modelo de do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, que pode ser utilizado para subsidiar a Administração. Sendo o caso de ser serviços especiais de engenharia, deve haver o preenchimento do Termo



de Justificativas Técnicas Relevantes, o qual é documento obrigatório na instrução do processo nesses casos. Não pode ser utilizado o pregão.

( ) **OBRA:** o art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021 traz a definição: “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”. A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei. Há uma explicação mais robusta no modelo de do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, que pode ser utilizado para subsidiar a Administração. Sendo o caso de obra, deve haver o preenchimento do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, o qual é documento obrigatório na instrução do processo nesses casos.

( ) **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:** segundo o art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021 traz a definição: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

## 6 - DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VALOR UND	VALOR
1	Contratação do sistema Portal de Compras Públicas.	SERVIÇO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA: O Portal de Compras Públicas presta o serviço de forma gratuita para as Administrações Públicas.

## 7 - FORMA DE PAGAMENTO

(X ) TOTAL APÓS O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.



- ( ) PARCELADO.  
( X ) NÃO HÁ PAGAMENTO. SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

**8 - REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DEVIDAMENTE DOCUMENTADA, COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ART. 23, CAPUT C/C § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021, JUSTIFICANDO, ASSIM, O PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

DATA EM QUE FOI REALIZADA A PESQUISA: 29 / 04 /2024.

O VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO FOI DEFINIDO POR MEIO DE:

- ( ) MÉDIA ( ) MEDIANA ( X ) MENOR PREÇO  
OUTRA DESCRIÇÃO:

**FONTES DE PESQUISA:**

- ( X ) PESQUISA COM OS FORNECEDORES (ORÇAMENTOS), DESDE QUE AS DATAS DAS PESQUISAS NÃO SE DIFERENCIEM EM MAIS DE 6 (SEIS) MESES.  
( X ) PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ([https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)).  
( ) PAINEL DE PREÇOS (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>).  
( ) CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, EM EXECUÇÃO OU CONCLUÍDOS NOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DA PESQUISA DE PREÇOS (EX.: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OU CONTRATOS).  
( ) PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO, DESDE QUE CONTENHA A DATA E HORA DE ACESSO.  
( ) PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, DESDE QUE A DATA ESTEJA NO PERÍODO DE ATÉ 1 (UM) ANO ANTERIOR À DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

**9 – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS/DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

- ( x ) ATÉ 01 (UM) MÊS (A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DESSE DFD).  
( ) OUTRO. DESCRIÇÃO:

**10 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA DENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

- ( ) É A ÚNICA.  
( ) É A ADOTADA EM CONTRATAÇÕES ANTERIORES.

( X ) OUTRA. DESCRIÇÃO: Escolher um site de compras públicas envolve considerar transparência, facilidade de uso, segurança e suporte ao cliente. Optar por uma plataforma que cumpra as leis, forneça acesso fácil às informações e preste suporte eficiente pode garantir uma participação eficaz nos processos de aquisição do setor público.

**11 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (APENAS PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS)**

- MENOR VALOR.  
 É A QUE MAIS SE ADAPTA AO EXIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.  
 OUTRO. JUSTIFICATIVA: Escolher um site de compras públicas envolve considerar transparência, facilidade de uso, segurança e suporte ao cliente. Optar por uma plataforma que cumpra as leis, forneça acesso fácil às informações e suporte eficiente pode garantir uma participação eficaz nos processos de aquisição do setor público.

**12 – OUTRAS INFORMAÇÕES/REQUISITOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO**

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediato, assim que o sistema estiver liberado para uso por parte da Administração Municipal.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Conforme ETP/TR.

- POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO. JUSTIFICATIVA: Conforme art. 108 da NLLC.

**13 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

- SIM, CÓDIGO: \_\_\_\_\_.  
 NÃO, MAS DEVE SER INCLUÍDO.  
 NÃO, CONTRATAÇÃO EXTRAORDINÁRIA SEM NECESSIDADE DE INCLUSÃO EM PCA.

**14 - ANEXOS**

- NÃO HÁ.  
 DOCUMENTOS DO CHECKLIST (EM CASO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA).  
 SIM DESCRIÇÃO: Carta Proposta.

**15 - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD (QUANDO HOVER) PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS**

- NÃO  
 SIM JUSTIFICATIVA:

**16 – GESTOR DO CONTRATO SECRETÁRIO(A) / FISCAL DO CONTRATO**

NOME DO FISCAL: DELCIMERI SCAPINI BRANDINI CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO JUNIOR  
MATRÍCULA: 202.

NOME DO GESTOR: DARCI BRANDINI CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
MATRÍCULA: 1120.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE  
LACERDÓPOLIS**

**17 - SECRETÁRIO(A) QUE AUTORIZA A TRAMITAÇÃO DESTE DOCUMENTO**

Documento emitido e assinado em 12 de agosto de 2024.

**GESTOR DO CONTRATO  
DARCI BRANDINI**

**FISCAL DO CONTRATO  
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI**